

Id:10EF331A478A1C69



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Id:12527892A5141C70



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL 191, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Edital N°01/2025CMDC

ERRATA

Ao Edital n° 01/2025 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação do calendário constante no item **12 – DO CALENDÁRIO**, do Edital nº 01/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

12. DO CALENDÁRIO – REDAÇÃO CORRIGIDA

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
22/10/2025	Publicação do Edital
24/10/2025 a 24/11/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
25/11/2025	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnações, com envio de cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
25/11/2025 a 26/11/2025	Prazo para apresentação de impugnações pelas pessoas interessadas (item 7.6, retificado).
27/11/2025 a 28/11/2025	Em caso de impugnação, notificação dos candidatos e prazo de 2 (dois) dias para defesa. Reunião da Comissão Especial para deliberação (item 7.7).
01/12/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas e publicação da relação de inscritos deferidos e indeferidos (item 7.8).

01/12/2025 a 03/12/2025	Prazo para interposição de recurso ao CMDCA (item 7.9).
04/12/2025	Julgamento dos recursos pelo CMDCA e publicação do resultado (item 7.10).
	Publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas após análise de recursos, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
05/12/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral e reunião com os candidatos habilitados sobre condutas vedadas.
08/12/2025	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados
12/12/2025	Divulgação dos locais de votação (item 9.3).
21/12/2025	Eleição e publicação do resultado da apuração (itens 9.2 e 10).
05/01/2026	Posse dos conselheiros tutelares eleitos (item 11.3).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2025 que não tenham sido modificadas pela presente Errata.

Santa Luz-PI, 01 de dezembro de 2025

NEREIA DIAS Assinado de forma digital por NEREIA DIAS
FERREIRA:07 FERREIRA:07635426362
635426362 Dados: 2025.12.01
Presidente(a) da Comissão Especial

Dispõe sobre a inscrição da ASSCAD – Associação Social, Cultural e de Desenvolvimento no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luz – PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 191/2018 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a solicitação formal da entidade ASSCAD – Associação Social, Cultural e de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº 01/2025, emitido pela relatoria deste CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em 01/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ASSCAD – Associação Social, Cultural e de Desenvolvimento no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luz – PI.

Art. 2º A entidade passa a compor o rol de organizações inscritas no CMAS, devendo manter atualizados seus documentos institucionais, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMAS – Santa Luz – PI

Maria Leidivânia Rodrigues de Sousa

Maria Leidivânia Rodrigues de Sousa.

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação
digital que
mostra o horário
exato da
publicação, tal
como sua
inalterabilidade e
legitimidade.



Com Auditoria

diária de tudo que é
publicado,
mostramos
seriedade e
transparência com
os atos públicos.

ISSN

International
Standard
Serial Number
Seguimos os
padrões
Internacionais de
Publicação. Com
Registro próprio
na edição digital
e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org